EDITAL Nº 18/2026

Dispõe sobre a Concessão de Taxas para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Atenção Integral à Saúde - Políticas Afirmativas (negros, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência – PcD).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Atenção Integral à Saúde, em associação entre as instituições Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI-Erechim e Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de **06 de novembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027**, As inscrições para a seleção de estudantes que se enquadram nas Políticas Afirmativas a serem beneficiados com Taxas da Capes, para **Curso de Mestrado** do respectivo programa.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Para este edital está disponível **01 (uma) Taxa PROSUC-CAPES;**

1.2 Podem concorrer ao presente edital de Políticas Afirmativas: pessoas negras, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD).

1.3 Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como pretos ou pardos ou indígenas. A autodeclaração deve ser assinada e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição no edital de Processo Seletivo Nº **18/2026,** de acordo com o modelo indicado no Anexo I. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade. A validação da autodeclaração apresentada pelos candidatos somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada em entrevista pela Comissão de Seleção do PPGAIS.

1.4 Para ter direito à ação afirmativa por critério de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório. O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter: data de expedição, assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, CID, identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

1.5. As bolsas serão concedidas somente aos alunos regularmente matriculados no curso que ingressarem no programa através do **Edital PPGAIS Nº 14/2026**.

1.6. Para receber Bolsa PROSUC-CAPES (ou equivalente de agência de fomento ou institucional), o candidato pode exercer função remunerada de até 20 (vinte) horas semanais, e ter dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais ao PPGAIS. Para Taxa PROSUC-CAPES (ou equivalente de agência de fomento ou institucional) ou Bolsa 50%, o candidato pode exercer função remunerada e deverá ter dedicação de no mínimo 12 (doze) horas semanais ao PPGAIS.
1.7. O candidato deverá cumprir com o estabelecido no Ato normativo conjunto 1/2024, de 5 de janeiro de 2024. Link de acesso ao Ato Normativo

1.8. Não será concedida bolsa de estudo das modalidades acima descritas para alunos com vínculo profissional com a UNICRUZ, URI Erechim e UNIJUÍ.

2. POLÍTICAS DE APOIO À MATERNIDADE

O Programa adota política de apoio à maternidade, que prevê a ampliação do tempo de curso de discentes que estiverem em afastamento temporário, igual ou superior a quatro meses, por motivo de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos processos seletivos e de acompanhamento acadêmico.

3. INSCRIÇÕES

A solicitação de concessão de Bolsa ou Taxa devem ser apresentadas com o preenchimento do formulário no Google Forms: LINK DE INSCRIÇÃO. As inscrições devem ser realizadas entre os dias **06 de novembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027**.

4. PROVA

4.1. A prova será realizada presencialmente.
4.2. O candidato realizará a prova às **19 (dezenove) horas do dia 18 (dezoito) de Fevereiro de 2027.** Não será permitida a entrada na sala após as 19 (dezenove) horas. Recomenda-se que o candidato esteja no local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência.
4.3. O candidato realizará a prova no local indicado por ocasião do ato de inscrição.
4.4. A prova será realizada sem consulta, com duração de até 3 (três) horas. A indicação de bibliografia para a prova está disponível na página do Programa, em "Anexo: Material de Apoio" https://home.unicruz.edu.br/curso/ppgais/ https://www.unijui.edu.br/ppgais, ou www.uricer.edu.br . O candidato deverá, no dia da prova, apresentar documento com foto (RG ou CNH). O local da prova será divulgado no site do programa.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para concessão de bolsas de estudos será considerada a classificação do candidato através da pontuação obtida do somatório da nota da Prova (60 Pontos) + Análise do Currículo (40 pontos). Os documentos comprobatórios serão avaliados conforme pontuação do ANEXO: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES, sendo considerada a pontuação máxima de 40 pontos.

5.2 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à ordem abaixo:

1º Maior pontuação obtida na Prova;
2º Maior pontuação obtida na Análise do Currículo;
3º Ordem de Inscrição.

Se, mesmo após a aplicação dos critérios acima, o empate persistir, a decisão será tomada pela comissão avaliadora, de forma fundamentada.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A classificação estará disponível em: https://home.unicruz.edu.br/curso/ppgais/ https://www.unijui.edu.br/ppgais ou www.uricer.edu.br até 23 de fevereiro de 2027.

7. CALENDÁRIO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE TAXAS E BOLSAS

Publicação do edital	06 de novembro de 2026
Período de inscrição	06 de novembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027
Divulgação das inscrições homologadas	15 de fevereiro de 2027 na página do Programa nos links: https://home.unicruz.edu.br/curso/ppgais/ www.unijui.edu.br/ppgais - www.uricer.edu.br
Prova	18 de fevereiro de 2027 às 19 horas
Divulgação Preliminar da Classificação	19 de fevereiro de 2027
Prazo de recurso	Até 21 de fevereiro de 2027
Homologação do Resultado Final	22 de fevereiro de 2027

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **Atenção Integral à Saúde.**

Outras informações podem ser obtidas junto às Secretarias do Programa:
UNIJUÍ – tel. (55) 3332-0522 ou pelo e-mail ppgais@unijui.edu.br
UNICRUZ – tel. (55) 991492701 ou 5530430110 ou pelo e-mail ppgais@unicruz.edu.br
URI -Erechim tel. (54) 3520-9000 ou pelo e-mail ppgais@uricer.edu.br

Passado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em **Atenção Integral à Saúde** aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª. Adriane Cristina Bernat Kolankiewicz
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde
(UNICRUZ-URI Erechim-UNIJUÍ)

Profª Drª Fernanda Dal Maso Câmera
Coordenadora Adjunta
Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde
(UNICRUZ-URI Erechim-UNIJUÍ)

Profª Drª Marília de Rosso Krug
Coordenadora Adjunta
Programa de Pós Graduação em Atenção Integral à Saúde
(UNICRUZ/URI Erechim/UNIJUÍ)

ANEXO 1 - Declaração Cotas Étnico-Raciais D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido(a) em_____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/_____ , declaro, sob as penas da lei, que sou [preto(a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro, ainda, consentir que seja feito o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação.

_____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.